



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 711 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Trabiju para o exercício de 2023”.

**Marcelo Rodrigues Fonseca**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Trabiju, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 24.150.000,00 (Vinte e quatro milhões e cento e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº II da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>21.083.000,00</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	878.800,00
Receita de Contribuições	100.100,00
Receita Patrimonial	38.500,00
Receita de Serviços	124.150,00
Transferências Correntes	23.441.200,00
Outras Receitas Correntes	31.200,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.067.000,00</b>
Alienação de Bens	52.000,00
Transferência de Capital	3.015.000,00
(-) Dedução da Receita	-3.530.800,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>24.150.000,00</b>

**Art. 3º**- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

I- Por Função de Governo:

<b>01-Legislativa</b>	648.000,00
<b>04-Administração</b>	3.116.852,02
<b>08-Assistência Social</b>	759.193,88
<b>10-Saúde</b>	5.760.419,27
<b>12-Educação</b>	5.108.151,19
<b>13-Cultura</b>	518.582,46
<b>15-Urbanismo</b>	3.349.870,62
<b>16-Habituação</b>	650.000,00
<b>17-Saneamento</b>	425.915,10
<b>18-Gestão Ambiental</b>	28.302,30
<b>20-Agricultura</b>	371.893,71
<b>26-Transporte</b>	1.889.652,90
<b>27-Desporto e Lazer</b>	648.307,40
<b>28-Encargos Especiais</b>	539.702,00
<b>99-Reserva de Contingência</b>	335.157,15
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.150.000,00</b>

II- Por Sub-funções:



# Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

031-Ação Legislativa	648.000,00
122-Administração Geral	2.393.299,70
123-Administração Financeira	723.552,32
241-Assistência ao Idoso	33.272,46
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	168.778,35
244-Assistência Médica/Social/Sanitária	557.143,07
301-Atenção Básica	5.760.419,27
306-Alimentação e Nutrição	554.376,03
361-Ensino Fundamental	3.015.114,42
362-Ensino Médio	31.844,80
364-Ensino Superior	9.664,20
365-Ensino Infantil	1.430.054,58
366-Educação de Jovens e Adultos	38.656,80
367-Educação Especial	28.440,36
392-Difusão Cultural	518.582,46
451-Infra-Estrutura Urbana	1.350.701,76
452-Serviços Urbanos	1.999.168,86
482-Habitação Urbana	650.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	425.915,10
541-Preservação e Conservação Ambiental	28.302,30
605-Abastecimento	371.893,71
782-Transporte Rodoviário	1.889.652,90
811-Desporto de Rendimento	648.307,40
843-Serviço da Dívida Interna	372.649,40
846-Outros Encargos Especiais	167.052,60
999-Reserva de Contingência	335.157,15
<b>TOTAL</b>	<b>24.150.000,00</b>

III- Por Categorias Econômicas:

3.0.00.00 - Despesas Correntes	21.083.000,00
4.0.00.00 - Despesas de Capital	3.067.000,00
9.0.00.00 - Reserva de Contingência	335.157,15
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>24.150.000,00</b>

IV- Por Órgão da Administração:

Processo Legislativo	648.000,00
Coordenação Superior	2.728.456,85
Administração Financeira	1.263.254,32
Obras e Serviços Urbanos	6.315.438,62
Agricultura e Meio Ambiente	400.196,01
Educação	5.108.151,19
Esportes, Lazer e Cultura	1.166.889,86
Fundo Municipal de Saúde	5.760.419,27
Fundo Municipal de Assistência Social	759.193,88
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>24.150.000,00</b>

Art. 4º- Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

observando-se o disposto no artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

**II –** Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites da legislação em vigor.

**III –** Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**IV -** Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**V-** Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de reserva de contingência em conformidade com o disposto na Lei Diretrizes Orçamentárias de 2023.

**Parágrafo Único-** Fica o Poder Legislativo de Trabiju autorizado a efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares de suas próprias dotações, nos mesmos limites constantes das disposições contidas no inciso I, deste artigo, obedecidas às diretrizes da Constituição da República e da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º-** As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

**Art. 6º-** Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos desta Lei, no caso de divergências de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, assim como no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

**Art. 7º-** Esta Lei e seus anexos entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 22 de dezembro de 2022.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
**Prefeito Municipal**

(Observação: os anexos da presente Lei estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, [WWW.trabiju.sp.gov.br](http://WWW.trabiju.sp.gov.br)).

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária Municipal